



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador LEO BEZERRA - PSB

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

<p>Protocolo da Proposição</p> <p>PROJETO DE LEI 1749 /2020</p>
--

AUTOR: Vereador LEO BEZERRA
PLO Nº ____/2019



EMENTA: INCLUI NO ANEXO ÚNICO DA LEI ORDINÁRIA Nº 13.768/2019, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE AS DATAS COMEMORATIVAS, EVENTOS E FERIADOS, A "SEMANA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CÂNCER DE COLO DE ÚTERO NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA", E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA decreta:

Art. 1º - Fica incluído no Anexo Único da Lei Ordinária nº 13.768, de 04 de julho de 2019, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de João Pessoa, a "**Semana de Prevenção e Combate ao Câncer de Colo de Útero no Município de João Pessoa**", a ser comemorado, anualmente, na semana em que esteja alocado o dia 27 de novembro, sendo esse o Dia Nacional de Luta contra o Câncer.

Art. 2º - Durante a Semana Municipal de Combate ao Câncer de Colo de

Útero serão realizados debates, palestras, campanhas educativas e outras iniciativas com o objetivo de informar a população sobre as características da enfermidade e incentivar a realização de exames visando sua detecção precoce.

Art. 3º - A Campanha de Vacinação contra o Câncer de Colo de Útero será intensificada nessa semana, para a devida prevenção da doença.

Art. 4º- A Semana Municipal de Combate ao Câncer de Colo de Útero passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 5º - O Anexo Único da Lei Ordinária nº 13.768/2019, passa a ter a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO”.

(...)

X - DATAS COMEMORATIVAS DE NOVEMBRO

DIA	DATA COMEMORATIVA	NORMA CORRESPONDENTE
na semana em que esteja alocado o dia 27 de novembro .	SEMANA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CÂNCER DE COLO DE ÚTERO	

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

S. S. da Câmara Municipal de João Pessoa, em 17 de fevereiro de 2020.


LEO BEZERRA
Vereador – PSB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador LEO BEZERRA – PSB

JUSTIFICATIVA

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer SEMANA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CÂNCER DE COLO DE ÚTERO no âmbito do Município de João Pessoa, a ser comemorado, anualmente, na semana em que esteja alocado o dia 27 de novembro, sendo esse o Dia Nacional de Luta contra o Câncer.

O presente Projeto de Lei, que inclui a efeméride Semana Municipal de Conscientização e de Prevenção ao Câncer do Colo do Útero no Anexo da Lei nº 13.768/2019 – que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de João Pessoa.

O Projeto também tem por base a premissa que, atualmente, as mulheres da nossa Cidade ainda não estão cientes da importância de realizar, regularmente, o exame Papanicolau.

Sendo assim, existe a necessidade de ações mais eficientes de divulgação da prevenção à doença.

O câncer do colo do útero é uma doença grave e pode ser uma ameaça à vida das mulheres. Por isso, aquelas mulheres que têm ou já tiveram atividade sexual devem fazer o exame preventivo Papanicolau regularmente.

S. S. da Câmara Municipal de João Pessoa, em 17 de fevereiro de 2020.


LEO BEZERRA
Vereador – PSB

[Imprimir](#)

Câmara Municipal de João Pessoa de João Pessoa - PB
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P26b4cfe73b75d30e155f93cfc26e9935K128278**

Autor: **Leo Bezerra**

Descrição: **INCLUI NO ANEXO ÚNICO DA LEI ORDINÁRIA Nº 13.768/2019, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE AS DATAS COMEMORATIVAS, EVENTOS E FERIADOS, A “SEMANA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CÂNCER DE COLO DE ÚTERO NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA”, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tipo de
Proposição:
**Projeto de
Lei**

Data de
Envio:
**17/02/2020
11:39:04**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Leo Bezerra

